



UNIÃO DE FREGUESIAS
DA CIDADE DE
SANTARÉM

Reunião do **E**xecutivo

Ata N.º: 01/2021

21-10-2021

UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM

ACTA N.º 01/2021

Data da Reunião: 21-10-2021

Local da reunião: Sede

Início da reunião: 21 horas

Términos da reunião: 22 horas e 30 minutos

Membros da Junta de Freguesia que compareceram à reunião:

Presidente: Diamantino Cordeiro Duarte

Vogais: Margarida Alexandra Ferreira Pinto

Ana Sofia dos Santos Ferreira da Silva Farinha

Carlos Manuel Luís Catalão

Marcelo Ferreira Morgado

Nádia Margarida Pereira

João Pedro dos Santos Dias Amaral

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Margarida Alexandra Ferreira Pinto

Faltas justificadas: -----

Faltas injustificadas: -----

ATA N.º 01/2021

Reuniu nas instalações da Sede, o Executivo da União de Freguesias da Cidade de Santarém, em reunião ordinária, após a tomada de posse que teve lugar no passado dia dezoito de outubro de dois mil e vinte um, com a presença de todos os seus Membros. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu início à reunião do Executivo, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto único – Deliberações -----

- O Sr. Presidente Diamantino Duarte deu as boas-vindas aos vogais eleitos, aos quais desejou um bom trabalho em prol do desenvolvimento da Freguesia, tendo de imediato procedido à constituição do Executivo de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do art.º 23º da Lei 5-A/2002. -----

- **Exercício de Funções do Presidente** – no uso da competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o Sr. Presidente informou o Executivo que não irá exercer o mandato como Presidente da União de Freguesias, para o qual foi eleito, em regime de tempo inteiro ou meio tempo, sendo que o seu tempo inteiro será redistribuído pelos vogais. -----

- **Designação do substituto legal do Presidente da União de Freguesias nas suas faltas e impedimentos** – ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 18º da lei 75/2013 o Presidente designa como seu substituto legal nas suas faltas e impedimentos o sr. Vogal Marcelo Ferreira Morgado. -----

- **Nomeação do Secretário e do Tesoureiro da União de freguesias** – por proposta do Sr. Presidente foram nomeados os vogais Margarida Alexandre Ferreira Pinto e Marcelo Ferreira Morgado para desempenhar as funções, respetivamente, de Secretário e de Tesoureiro, da Junta de Freguesia. -----

- **Exercício a meio tempo no Executivo da União de Freguesias** – o Sr. Presidente no exercício da competência na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 atribui o exercício das funções em regime de meio tempo no Executivo aos vogais Ana Sofia dos Santos Ferreira da Silva Farinha, Carlos Manuel Luis Catalão e Nádía Margarida Pereira.-----

Esta decisão produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.-----

- **Distribuição de funções aos membros do Executivo** - Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, o Sr. Presidente decidiu proceder a seguinte distribuição de funções:

- Presidente – Diamantino Cordeiro Duarte
 - . Coordenação geral de todos os serviços
 - . Associativismo
 - . Atendimento, Expediente Geral, Taxas e Licenças e CTT
- Secretária – Margarida Alexandra Ferreira Pinto
 - . Educação
 - . Cultura
- Tesoureiro – Marcelo Ferreira Morgado
 - . Financeiro
 - . Tesouraria
 - . Proteção Civil
 - . UTIS
 - . Comunicação e Relações Públicas
- 1º Vogal – Carlos Manuel Luis Catalão
 - . Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos
 - . Cemitérios
- 2º Vogal – Ana Sofia dos Santos Ferreira da Silva Farinha
 - . Ação Social
 - . Recursos Humanos
 - . SIADAP
 - . HST
 - . Formação Profissional
- 3º Vogal – Nádía Margarida Pereira
 - . Contratação Pública
 - . Contratos
 - . Apoio Jurídico
- 4º Vogal – João Pedro dos Santos Dias Amaral
 - . Desporto
- **Delegação de competências no Sr. Presidente da União de Freguesias** – em cumprimento do previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º

75/2013, o Executivo decidiu por unanimidade delegar no Sr. Presidente a possibilidade de autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 20.000 Euros, acrescido de IVA a taxa legal em vigor. -----

O Executivo deliberou ainda delegar no Sr. Presidente as competências materiais deste órgão previstas nas alíneas j), k), m), s), x), y) e pp) do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013. -----

- Delegação de competência do Sr. Presidente nos Membros do Executivo

- O Sr. Presidente delegou a competência, em todos os Membros do Executivo, pela ordem hierárquica, da assinatura, em nome da União de Freguesia de toda a correspondência. -----

- Alteração da titularidade das contas em instituições bancárias – pelo Sr.

Presidente foi dito que, com a nomeação do Secretário e do Tesoureiro, torna-se necessário alterar a titularidade das contas existentes em instituições bancárias que se encontrem abertas em nome da União de Freguesias da Cidade de Santarém. Assim, o Sr. Presidente propôs que fosse deliberado que, no mais curto espaço de tempo, se deverá proceder a essas alterações, com vista ao normal funcionamento da União de Freguesias, o que mereceu a concordância de todos os presentes.

Foi ainda deliberado por unanimidade que as contas bancárias serão movimentadas pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro desta União de Freguesias, tendo como procedimento obrigatório a assinatura conjunta de dois dos elementos referidos. -----

- Periodicidade das reuniões do Executivo da União Freguesias – Após

auscultar a opinião de todos os Vogais presentes, o Executivo deliberou que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, o Executivo reúna ordinariamente na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, pelas 21 horas, e extraordinariamente sempre que necessário. -----

Igualmente por indicação do Sr. Presidente, e aprovado por unanimidade pelo Executivo, a reunião ordinária a levar efeito na terceira segunda-feira de cada mês será aberta ao público, durante o período de meia hora, imediatamente antes da ordem do dia. Mais se deliberou que esta informação seja publicitada em edital a afixar nos locais próprios valendo para o decurso do presente mandato. -----

- **Local das reuniões ordinárias da União de Freguesias** - O Executivo deliberou, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, que reunirá em sessão ordinária, no edifício sede, na Rua 1º de Dezembro Nº13 – 2000-096-Santarém. -----

- **Publicidade das atas do Executivo** - O Executivo deliberou por unanimidade dar publicidade a todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Executivo na página da internet da União de Freguesias. -----

- **Assinatura de atestados e certidões da competência da União de Freguesias** – Competindo ao Sr. Presidente, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 assinar em nome da União de Freguesias, os termos, os atestados e certidões, foi por este decidido delegar no Secretário e no Tesoureiro a possibilidade de procederem a assinatura destes documentos. ----

- **Certificação de fotocópias** - nos termos da Lei n.º 28/2000, de 01/05, o Executivo deliberou delegar em qualquer membro do Executivo ou nos funcionários dos serviços administrativos a certificação de fotocópias, de modo a abreviar o atendimento dos utentes. -----

- **Publicidade de avisos e editais** - O Executivo deliberou que as publicações de Avisos e Editais da União de Freguesias e Assembleia de Freguesia se efetuem no jornal Correio do Ribatejo, em virtude de se tratar da publicação mais económica, comparativamente com os outros jornais de tiragem local. -----

- **Representantes nos agrupamentos escolares** - O Executivo deliberou que os representantes da União de Freguesias nos Agrupamentos de Escolas serão os seguintes: Agrupamento Dr. Ginestal Machado – Vogal – Margarida Alexandre Ferreira Pinto; Agrupamento Alexandre Herculano – Vogal – Ana Sofia dos Santos Ferreira da Silva Farinha; Agrupamento Sá da Bandeira – Presidente Diamantino Cordeiro Duarte e na UTIS - Vogal Marcelo Ferreira Morgado. -----

- **Atendimento ao público** - O Executivo deliberou que o Sr. Presidente receberá os Munícipes, com marcação, às quartas-feiras de manhã, nas Delegações da União de Freguesias. -----

- **Autorização para condução de viaturas** – O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da

Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista. Todavia, a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado aos trabalhadores dos serviços e organismos não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista pressupõe, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que os serviços e organismos disponham de viaturas do Estado que lhes estejam afetas e tenham carência de motoristas. No caso desta Junta de Freguesia, a concessão desta autorização justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como, pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público. Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, deliberou o Executivo por unanimidade, no uso das competências previstas na lei, autorizar a condução de viaturas oficiais afetas à União de Freguesias da Cidade de Santarém (viaturas 14-PQ-97, 50-L7-18, 31-HD-43 e 58-38-PZ), a todos os trabalhadores integrados no Mapa de Pessoal, bem como, aos trabalhadores com contrato de emprego-inserção, com título de condução válido; A presente deliberação/autorização é extensiva aos membros do executivo.

- **Ratificação de atos** - De harmonia com a legislação em vigor, todos os atos que foram objeto das deliberações do anterior Executivo, no período pós eleitoral até á tomada de posse do novo Executivo da União de Freguesias e que se enquadram na Lei n.º 47/2005 de 29 de Agosto, designadamente os elencados no nº1 do artº2º, emitidos a título precário, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, cuja validade estava sujeita a ratificação da União de Freguesias, na primeira semana após a instalação do novo Executivo, sob pena de nulidade, o Executivo deliberou proceder à ratificação de todos os atos referidos, cuja listagem se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.-----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.

-----O PRESIDENTE-----

---O SECRETÁRIO---



---O TESOUREIRO---



---O 1º VOGAL---



---O 2º VOGAL---



---O 3º VOGAL---



---O 4º VOGAL---

